LEI Nº. 1.055

DATA: 17/04/95

SÚMULA:
a) – transfere de categoria de bem de uso comum do povo p/categoria de bem dominical a área de 2.542,41 m²
b) – autoriza doação de 2.542,41 m² ao DETRAN

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica transferida de categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical a área de 2.542,41 m² correspondente a praça situada entre ruas 27 e Santos Dumont e avenida Barão do Rio Branco; partes da avenida Barão do Rio Branco e da rua 27, do novo loteamento de Prefeitura Municipal de Guaíra (áreas 1, 2 e 3).

Art. 2º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a transferir, por doação, ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO (DETRAN), para construção do prédio da 36º CIRETRAN de Guaíra, uma área de 2.542,41 m², identificada por praça, partes da rua 27 e avenida Barão do Rio Branco (área 1, 2 e 3, respectivamente) do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, cidade de Guaíra, estado do Paraná, delimitando, FRENTE : para a rua Santos Dumont, em linha reta 108,65 metros; LADO ESQUERDO para a rua 27 em linha reta 46,80 metros; FUNDO: para a avenida Barão do Rio Branco, em linha reta 118,30 metros (olhando do interior para a rua Santos Dumont).

Art. 3º. A presente doação terá por encargo a construção na área descrita no "caput" do art. 2º, com prazo de um ano para conclusão, a partir da publicação desta lei, de um prédio para abrigar a 36ª CIRETRAN, e respectiva infra-estrutura necessária, com área não inferior a 180,00 m².

Parágrafo único. Na hipótese de não se implantarem esses encargos, a doação se revogará automáticamente revertendo o imóvel à posse e domínio do Município, sem pagamento de qualquer indenização pelas benfeitorias nele construídos, nos termos da lei civil.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.045, de 21.11.94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 17 de abril de 1 995.

ADA MAFALDA BENASSI SILVEIRA
Prefeita Municipal.